



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº 592, de 10 de Dezembro de 2013.**

Fica estabelecido no mês de dezembro do corrente ano, abono de natal aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - No mês de dezembro do corrente ano, fica concedido abono de natal de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) aos servidores ativos da Câmara Municipal, inclusive aos inativos, se houver, a ser pago exclusivamente no mês em curso.

Parágrafo único: Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos casos expressos no § 4º do art. 39 da Carta Magna.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas pela verba própria do orçamento em vigor, que sendo necessário será suplementada.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, 10 de dezembro de 2013.**

  
Wilden Vieira da Silva  
-Presidente-